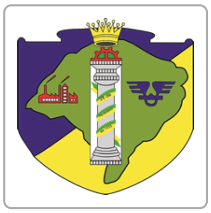
LEI Nº 524, DE 17 DE JANEIRO DE 1965.



ALTERA O PRAZO ESTABELECIDO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL 522/65, PARA PAGAMENTO DE DÍVIDAS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL SEM CORREÇÃO MONETÁRIA.

(conteúdo obsoleto)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, 17 de janeiro de 1965.

ADÃO ELY JOHANN
Prefeito Municipal